

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.502 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Dispõem sobre a anulação do Processo Licitatório nº. 031/2021, do Município de Mondaí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas no artigo 56, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO o contido na Súmula 346 do STF, in verbis: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

CONSIDERANDO que, “dispondo a administração do poder de autotutela, não pode ficar dependendo de provocação do interessado para decretar a nulidade, seja absoluta, seja relativa. Isto porque não pode o interesse individual do administrado prevalecer sobre o interesse público na preservação da legalidade administrativa.” (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 227);

CONSIDERANDO que, “pela autotutela o controle se exerce sobre os próprios atos, com a possibilidade de anular os ilegais e revogar os inconvenientes e os inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário.” (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Curso de Direito Administrativo, p. 73);

CONSIDERANDO a presença de vícios insanáveis;

CONSIDERANDO o parecer verbal do Advogado do Município recomendando-se a anulação do referido certame;

CONSIDERANDO o interesse público no efetivo atendimento das determinações legais, em especial aos princípios da transparência, legalidade, impessoalidade e probidade administrativa e a necessidade na continuidade dos serviços públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica ANULADO, o Processo Licitatório nº 031/2021, modalidade de Pregão Presencial nº. 010/2021, para todos os fins legais.

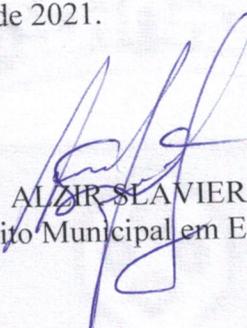


Art. 2º Fica determinado, a devida ciência das empresas interessadas participantes do certame anulado.

Art. 3º Para consolidar este ato, fica determinada a imediata publicação nos meios de Comunicação Oficiais do Município e em todos os demais que se fizerem necessário para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 10 de junho de 2021.



ALZIR SLAVIERO
Prefeito Municipal em Exercício